

**PORTARIA SRE N° 064, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**(DOE de 29.08.2024)**

**Altera a Portaria SRE 29, de 29 de abril de 2024, que estabelece a base de cálculo na saída de produtos de papelaria e de papel, a que se refere o artigo 313-Z14 do Regulamento do ICMS.**

**O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A, 28-B e 28-C da Lei n° 6.374, de 1° de março de 1989, e nos artigos 41, 313-Z13 e 313-Z14 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto n° 45.490, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1°** Passam a vigorar, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados da Portaria SRE 29/24, de 29 de abril de 2024:

I - o § 2° do artigo 1°:

“§ 2° - Excepcionalmente em relação ao item 32.0 do Anexo Único, aplica-se, no período de 1° de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024, o percentual de IVA-ST de 40,57%.” (NR);

II - o item 32.0 do Anexo Único:

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	IVA-ST (%)
32.0	19.031.00	4802.56	Papel cortado “cutsizes” (tipo A3, A4, ofício I e II, carta e outros)	34,89

” (NR).

**Artigo 2°** Esta portaria entra em vigor em 1° de setembro de 2024.

**MARCELO BERGAMASCO SILVA**  
Subsecretário da Receita Estadual